



DECRETO Nº 006/2021

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DEFININDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelecidos os pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, na forma abaixo:

DATA		EVENTO	TIPO	NATUREZA
15/02	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
16/02	Terça-Feira		Feriado	Estadual
17/02	Quarta-Feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal
01/04	Quinta-Feira	Quinta-feira da Paixão	Ponto Facultativo	Municipal
02/04	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21/04	Quarta-Feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
22/04	Quinta-Feira	Dia de São Jorge	Ponto Facultativo	Municipal
23/04	Sexta-Feira		Feriado	Estadual
01/05	Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional
03/06	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
04/06	Sexta-Feira		Ponto Facultativo	Municipal
11/06	Sexta-Feira	Sagrado Coração de Jesus	Feriado	Municipal
15/08	Domingo	Nossa Senhora da Piedade	Feriado	Municipal
06/09	Segunda-Feira	Independência do Brasil	Ponto Facultativo	Municipal
07/09	Terça-Feira		Feriado	Nacional
11/10	Segunda-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo	Municipal
12/10	Terça-Feira		Feriado	Nacional
01/11	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público*	Ponto Facultativo - Transferido	Municipal
02/11	Terça-Feira	Finados	Feriado	Nacional
15/11	Segunda-Feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20/11	Sábado	Consciência Negra	Feriado	Estadual/Municipal
24/12	Sexta-Feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25/12	Sábado		Feriado	Nacional
31/12	Quinta-Feira	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Parágrafo Único – Fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único – Setores da estrutura administrativa, cujos serviços de caráter essencial não podem ser totalmente paralisados, deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão.

Art. 3º - Os servidores efetivos, comissionados ou contratados, que trabalharem em escala de revezamento, de plantão ou ficarem de sobreaviso, farão jus à correspondente folga, em data futura, indicada pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º - Por ser tratar de detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito